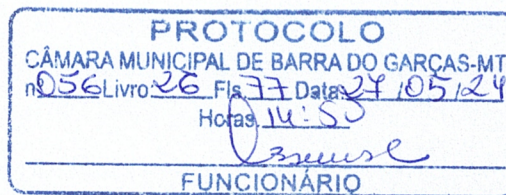




MENSAGEM Nº 042 DE 27 DE Maio 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



A presente mensagem, encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos de Barra do Garças para o exercício de 2024.

Alguns dos eventos mencionados no calendário em anexo receberam apenas apoio do município, sendo realizados por outras entidades, inclusive articulars.

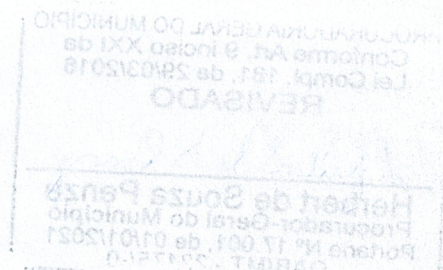
Várias das festividades citadas já se incorporaram a tradição de nossa cidade, constituindo-se em acontecimento de repercussão na região.

É de bom alvitre salientarmos que tais eventos incrementou a economia local impulsionando o comércio em seus mais diversos setores pois a cidade acabou se tornando conhecida inclusive no cenário nacional, gerindo o fomento em geral.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para aprovação do referido projeto renova esta Presidência e aos demais Vereadores os nossos protestos de consideração e apreço.

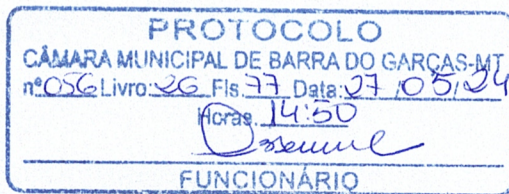
Atenciosamente,

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 042 DE 27 DE Maio 2024.



“Dispõe no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças, para o Exercício de 2024, as festividades que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças, para o exercício de 2024, as datas das seguintes festividades, que poderão contar com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, sendo:

DATA	EVENTO
FEVEREIRO	CARNAVAL
ABRIL	SEMANA SANTA DO ARAGUAIA
MAIO	FIT PANTANAL BARRA MOTO SHOW
JUNHO	FESTA DO SANTO ANTÔNIO 6ª EXPOARTE DIA DO DEMOLAY INÍCIO DA TEMPORADA DE PRAIA DO BOSQUE
AGOSTO	FIM DA TEMPORADA DE PRAIA
SETEMBRO	EXPOLESTE ANIVERSÁRIO DA CIDADE FESTA DO CAJÚ CONGRESSO UFOLÓGICO FESTIVAL CULTURAL ARAGUAIA 2024
DEZEMBRO	NATAL BARRA ENCANTA VIRADA CULTURAL

Art. 2º As datas oficiais dos eventos serão regulamentadas por meio do respectivo Decreto Municipal.

Art. 3º Os eventos mencionados necessitarão de apoio de forças de segurança pública durante suas realizações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 27 de maio de 2024

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal